



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.436 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 2.238/2021 que regulamenta o Sistema de Credenciamento Eletrônico de Pessoa Jurídica para prestação de serviços no Município de Capim Branco-MG.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III do Decreto Municipal nº 2.238/2021 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento Eletrônico de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços considerados atividade meio no âmbito do Município de Capim Branco, conforme abaixo:

ANEXO – III

DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS POR HORA

SERVIÇOS¹	VALOR POR HORA
PINTOR	R\$ 19,00
PEDREIRO	R\$ 19,00
SERVENTE DE OBRAS	R\$ 12,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 19,00
ELETRICISTA	R\$ 19,00

¹ A descrição detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no respectivo edital.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

JARDINEIRO	R\$ 19,00
SERRALHERISTA (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS)	R\$ 20,00
CARPINTEIRO	R\$ 20,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R\$ 61,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, ETC.)	R\$ 40,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)	R\$ 30,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA)	R\$ 25,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE PASSEIO)	R\$20,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO CAMINHÃO)	R\$ 80,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS)	R\$ 45,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO TRATO, PATROL E RETRO-ESCAVADEIRA)	R\$ 113,00



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	R\$ 25,00
DECORAÇÃO	R\$ 18,00

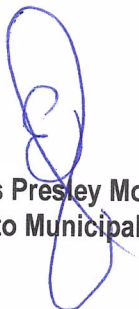
DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS POR METRO QUADRADO

SERVIÇOS²	VALOR POR M² (METRO QUADRADO)
CALCETEIRO	R\$8,50

Art. 2º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos anteriores, no que não forem alterados e/ou conflitantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 01 de agosto de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

² A descrição detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no respectivo edital.